



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.390, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terreno situada na Rua João Batista Goffi para melhorar acesso de pessoas e permitir o acesso de veículos.

(Projeto de Lei nº 24/2006, de autoria da Mesa Diretora da Câmara).

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara-se de utilidade pública, para desapropriação por via administrativa ou judicial, o terreno descrito na sequência deste artigo, a fim de ser ele incorporado ao prédio municipal n.º 25 da Praça barão do Rio Branco; o terreno e suas características:

Um terreno cujo perímetro inicia-se no ponto 01, situado do lado par da Rua João Batista Goffi, junto à divisa com o prédio n.º 15 da Praça Barão do Rio Branco, de propriedade do espólio de Francisco Ferreira de Macedo; este ponto 01 dista 51,60m (cinquenta e um metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Batista Goffi com a Rua Prof. Carlos F. César. Do ponto 01 segue até o ponto 02, com rumo SE 68°17'14", medindo nesta extensão 6,86 (seis metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a Rua João batista Goffi. Do ponto 02, defletindo à direita, segue até o ponto 03, com rumo SE 61°48'59", medindo nesta extensão 7,51 (sete metros e cinquenta e um centímetros), onde confronta com a Rua João Batista Goffi. Do ponto 03, defletindo à direita, segue até o ponto 04, com rumo SW 28°31'38", medindo na extensão 4,43m (quatro metros e quarenta e três centímetros) confrontando com o prédio n.º 05 da rua João Batista Goffi, de propriedade de Maria Hilda Goffi Salgado. Do ponto 04 defletindo à direita, segue até o ponto 05, com rumo NW 61°03'03", medindo na extensão 14,00 (quatorze metros), confrontando com o prédio n.º 25 da Praça Barão do Rio Branco de propriedade do município de Pindamonhangaba. Do ponto 05, defletindo à direita, segue a te o ponto 01, inicial, com rumo de NE 23° 05'55", medindo na extensão 3,48 (três metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o prédio n.º 15 da Praça Barão do Rio Branco, de propriedade do Espólio de Francisco Ferreira de Macedo; encerrando a área de 58,88m² (cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados).

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O termo descrito no artigo 1º será incorporado ao prédio municipal n.º 25 da Praça Barão do Rio Branco, que, passando a ter acesso pela Rua João Batista Goffi, permitirá dotar o prédio municipal de acesso mais amplo e de garagem.

Art. 3º - A justa e prévia indenização será satisfeita por dotação orçamentária do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 23 de março de 2006.

Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas

PALACETE 10 DE JULHO